

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO

Liaise. On laurissois

								00000	
OJETO	DE	ΓΕΊ·Νἑ	 DE	***************************************	DΞ	 DEl	979	.8.	10.07.79.
••								0.,	pool:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica subvencionado no corrente exercício a Entidade relacionada abaixo:

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária própria!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3,2,3,1 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

ARTIGO 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 30 DE JUNHO DE 1 979

JOSÉ BONIFACIO FERRETRA NOVELLINO

PREFEITO